



DECRETO Nº 2.093, de 14 de agosto de 1.981.

"Exclui lotes de terrenos de que trata o Decreto nº 1.594, de 15 de outubro de 1.974".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, o Decreto nº 1.594, de 15 de outubro de 1.974 que desapropriou os lotes de terrenos nºs 1 ao 19, da quadra "A", do loteamento denominado Jardim Leila, necessários à construção do Cemitério, cujos lotes encerram uma área de 5.259,00 m²;

Considerando que referida desapropriação somente se processou levando em conta os lotes 1 ao 8 e do 13 ao 19, perfazendo uma área de 4.123,00 m²;

Considerando que, o lote 13 com área de 250,00 m², apesar de ter sido desapropriado e de haver imissão na posse, conforme Auto de Imissão de Posse Provisória, datado de 19 de fevereiro de 1.975 (autos nº 69/75), a Prefeitura Municipal, achou por bem, mais tarde, desinteressar-se pela desapropriação do referido lote 13;

Considerando que, essa desapropriação deve ser corrigida a tempo, para que de futuro, dúvidas não venham ocorrer.

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - FICAM excluídos da desapropriação de que trata o Decreto nº 1.594, de 15 de outubro de 1.974, os lotes de terrenos nºs 9, 10, 11, 12 e 13 respectivamente, da quadra "A" do loteamento denominado Jardim Leila, necessário à construção de Cemitério, perfazendo ditos lotes uma área de 1.377,00m².

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de

(continua fls.2)jc.



Decreto nº 2.093/81.

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de agosto de 1.981.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANTASOFIA

DIRETOR ADMINISTRATIVO